

**LEI N.º 616, DE 08 DE JANEIRO DE 2008.**

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL  
E DO SERVIÇO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES.”**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar o Depósito Público Municipal, bem como o serviço de remoção e guarda de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito de competência do Município.

**Art. 2º** - Em caráter excepcional e transitório, poderá o Município celebrar termo de credenciamento com empresas, formal ou informalmente, visando a prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos e removidos no âmbito do Município.

**Art. 3º** - A documentação necessária ao credenciamento de Empresas, prevista no artigo anterior, será de acordo com a legislação vigente e aquelas que vierem a ser criadas, observados os ditames dos processos licitatórios vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 08 de janeiro de 2008.

**Aarão de Moura Brito Neto**  
**Prefeito**